

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de materiais de sinalização viária.

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 08 de julho de 2025.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99662-5781.

Sananduva, 03 de julho de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de Pessoa Jurídica, visando à aquisição de materiais de sinalização viária, compreendendo supertachão, calotão, calota, tachão, tacha refletiva e cola (adesivo) para fixação.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais de sinalização viária.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	08 DE JULHO DE 2025, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br Av. Fiorentino Bachi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é a aquisição de materiais de sinalização viária, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Supertachão bidirecional amarelo 48X17X10cm	100	UN	69,00	6.900,00
02	Calotão bidirecional amarelo 28x15cm	100	UN	69,00	6.900,00
03	Calota bidirecional amarelo 15x5cm	100	UN	16,00	1.600,00
04	Tachão bidirecional amarelo 25x15x5cm	300	UN	23,00	6.900,00
05	Tacha bidirecional amarelo 10x10x2cm	300	UN	11,00	3.300,00
06	Cola para aplicação	300	KG	19,00	5.700,00
VALOR TOTAL					31.300,00

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estudo Técnico Preliminar, o objeto deverá atender as seguintes especificações:

2.1.1 A empresa contratada deverá estar devidamente regular quanto às exigências de habilitação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de materiais de natureza e porte compatíveis com o objeto contratado.

2.1.2 **Qualidade e conformidade:**

a) Os materiais de sinalização viária deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados, resistentes às intempéries, com alta durabilidade e refletividade, quando aplicável;

b) Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e ABNT, quando aplicáveis;

2.1.3 Especificidade dos materiais:

a) Supertachão, calotão, calota, tachão e tacha refletiva devem possuir características de alta resistência mecânica, refletividade adequada, resistência às intempéries e durabilidade compatível com o uso em vias públicas de tráfego urbano.

b) A cola (adesivo) deverá ser específica para fixação dos dispositivos no pavimento asfáltico ou de concreto, com resistência às variações climáticas e às cargas provenientes do tráfego veicular, garantindo perfeita aderência e longa durabilidade.

2.1.4 Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;

2.1.5 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município, situado na Rua Tiradentes, nº 386, Cidade de Sananduva, devidamente embalados, sem avarias e em condições de uso imediato;

2.1.6 Condições de recebimento: A Administração realizará a conferência, vistoria e aceite dos materiais, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no processo. Caso sejam identificados produtos em desacordo, estes deverão ser substituídos imediatamente e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.1.7 Garantia: Deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ou não conformidades.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação visa a aquisição de materiais de sinalização viária, compreendendo supertachão, calotão, calota, tachão, tacha refletiva e cola (adesivo) para fixação, os quais serão utilizados nas atividades de manutenção, reforço e melhoria da sinalização horizontal, com o objetivo de garantir a

segurança viária nas vias públicas do Município de Sananduva – RS. A necessidade da contratação decorre da constante demanda por manutenção da sinalização viária do município, uma vez que os dispositivos instalados sofrem desgaste natural provocado pela ação do tempo, condições climáticas adversas e pelo fluxo intenso de veículos. A falta, insuficiência ou desgaste desses elementos compromete diretamente a eficácia da sinalização, gerando riscos à segurança dos usuários das vias — pedestres, ciclistas e condutores — e podendo ocasionar acidentes, além de afetar a organização e a fluidez do trânsito local. Dessa forma, a aquisição dos materiais é indispensável para que a Secretaria de Infraestrutura Urbana execute os serviços de manutenção corretiva e preventiva da sinalização horizontal, assegurando o cumprimento das normas de trânsito, a proteção da vida e o atendimento ao interesse público.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação direta para aquisição de materiais de sinalização viária, especificamente supertachão, calotão, calota, tachão, tacha refletiva e cola (adesivo) para fixação, que serão utilizados para a manutenção, reforço e melhoria da sinalização horizontal nas vias públicas do Município. Esses materiais são essenciais para garantir a visibilidade e durabilidade da sinalização viária, contribuindo para a organização do tráfego, prevenção de acidentes e segurança dos usuários das vias — pedestres, ciclistas e motoristas. A contratação da empresa especializada assegura o fornecimento de produtos que atendem às normas técnicas vigentes, com garantia de qualidade e durabilidade, além de possibilitar a entrega em prazo compatível com a urgência da demanda. A implementação desta solução permitirá que a Secretaria de Infraestrutura Urbana realize as intervenções necessárias para preservar a sinalização viária em condições adequadas, garantindo assim a segurança e o ordenamento do trânsito local.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana situado na Rua Tiradentes, nº 386, devidamente embalados, sem avarias e em perfeitas condições de uso.

5.3 A Administração realizará a conferência, vistoria e aceite dos materiais, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no processo. Caso

sejam identificados produtos em desacordo, estes deverão ser substituídos imediatamente e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.4 Deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ou não conformidades.

5.5 Caso o produto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Infraestrutura Urbana, pelo Sr. João Alfredo Lazzari, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

6.3 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade do objeto entregue.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana situado na Rua Tiradentes, nº 386, devidamente embalados, sem avarias e em perfeitas condições de uso.

7.2 No momento da entrega do material no local mencionado, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

7.3 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

7.4 O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.

8.2 As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta (preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III) para o e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br, fazendo referência à DISPENSA ou entregue diretamente no setor de licitações, na Av. Fiorentino Bacchi, 673, CEP 99840-000, Sananduva-RS.

8.3 Para fins da formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor valor será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

8.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

8.1.2 Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

8.1.3 Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

8.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

8.1.6 Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.7 Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.1.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.1.11 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.12 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.13 Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.14 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1.15 Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1.1 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.3.1.

8.3.2 Habilitação técnica:

8.3.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, con-

forme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0501 – (343) 3390.30.00.00.00 – 2.145 – Construção de Abrigos, Sinalizações e Pórticos.

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, pelo telefone (54) 99987-3170.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva, 03 de julho de 2025.

MARCITO NADIR PICOLOTTO
Secretário da Infraestrutura Urbana

ANEXO II

ATO Nº ____/2025

**MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
VIÁRIA.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2025**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de sinalização viária, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Supertachão bidirecional amarelo 48X17X10cm	100	UN		
02	Calotão bidirecional amarelo 28x15cm	100	UN		
03	Calota bidirecional amarelo 15x5cm	100	UN		
04	Tachão bidirecional amarelo 25x15x5cm	300	UN		
05	Tacha bidirecional amarelo 10x10x2cm	300	UN		
06	Cola para aplicação	300	KG		

1.1 Os materiais de sinalização viária deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados, resistentes às intempéries, com alta durabilidade e refletividade, quando aplicável.

1.2 Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e ABNT, quando aplicáveis.

1.3 Supertachão, calotão, calota, tachão e tacha refletiva devem possuir características de alta resistência mecânica, refletividade adequada, resistência às intempéries e durabilidade compatível com o uso em vias públicas de tráfego urbano.

1.4 A cola (adesivo) deverá ser específica para fixação dos dispositivos no pavimento asfáltico ou de concreto, com resistência às variações climáticas e às cargas provenientes do tráfego veicular, garantindo perfeita aderência e longa durabilidade.

1.5 O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

1.6 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município, situado na Rua Tiradentes, nº 386, Cidade de Sananduva, devidamente embalados, sem avarias e em condições de uso imediato.

1.7 A Administração realizará a conferência, vistoria e aceite dos materiais, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no processo. Caso sejam identificados produtos em desacordo, estes deverão ser substituídos imediatamente e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

1.8 Deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ou não conformidades.

Parágrafo único. O objeto licitado deverá atender aos padrões exigidos no Termo de Referência, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$ _____**.

§ 1º - O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

§ 2º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IPCA-IBGE), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

§ 5º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0501 – (343) 3390.30.00.00.00 – 2.145 – Construção de Abrigos, Sinalizações e Pórticos.

§ 6º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato se encerrará com a entrega do objeto e o seu pagamento ou se encerrará em 31 de dezembro de 2025. Decorrido o prazo de vigência ou realizada a entrega do bem e o seu respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA – Compete à **CONTRATADA**:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VIII. Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no certame;
- IX. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- X. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;
- XI. Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;
- XII. Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Parágrafo Único – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

SEXTA - Compete ao **CONTRATANTE**:

- I.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;
- II.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- III.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V.** Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

SÉTIMA - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

OITAVA – Os serviços/produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
- III.** Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- IV.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- V.** Razões de interesse do serviço público;
- VI.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

NONA – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva.

DÉCIMA QUARTA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, bem como a observar todos os termos do certame, mesmo que não estejam expressos neste ato.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Supertachão bidirecional amarelo 48X17X10cm	100	UN		
02	Calotão bidirecional amarelo 28x15cm	100	UN		
03	Calota bidirecional amarelo 15x5cm	100	UN		
04	Tachão bidirecional amarelo 25x15x5cm	300	UN		
05	Tacha bidirecional amarelo 10x10x2cm	300	UN		
06	Cola para aplicação	300	KG		

Valor total por extenso: R\$ ----- (-----).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA